



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA – SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 01-090517/6-PMM-C-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0508005/2019 -PMM-SEMED.

TERMO DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 01-090517/6 - PMM-C-SEMED, ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA Nº 6/20162311-C-PMM-SEMED que entre si, fazem entre, o MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA - SEMED e a EMPRESA: **AGUILERA CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ 01.611.366/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03 sediada na Rua Fernando Guilhon nº5330 – Centro – Marituba – Pará, CEP 67.200-000, representada por sua Secretária, Sr.^a **KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**, RG nº 2214742 SSP/PA e CPF nº 444.334.842-53, domiciliada e domiciliada na Passagem Mucajá nº213, Bairro: Sacramento, CEP 66120-080, doravante denominada **DISTRATANTE**, e do outro lado à empresa **AGUILERA CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 14.111.411/0001-69, sediada na Cidade Nova III, Trav. SN 07, Nº 342, Sala A, CEP: 67.130-230, Bairro: Cidade Nova, Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada pelo(a) Sr. **JEAN RODRIGO FERREIRA AGUILERA**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador do RG 3757128 e do CPF/MF 706.263.752-15 denominada **DISTRATADA**, têm justo e decido em comum acordo, nós termos do Art.79, inciso II da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto: A rescisão consensual do Contrato nº 01-090517/6-PMM-C-SEMED, Processo Administrativo nº 05076-01, Concorrência nº 6/20162311-01C/PMM/SEMED, firmado em 09 de maio de 2017, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE BELLA CITTA I, CRECHE BELLA CITTA II, CRECHE UMARI E CRECHE ALMIR GABRIEL, PARA IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ- INFÂNCIA) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARITUBA – PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Distrato do Contrato nº 01-090517/6-PMM-C-SEMED, se justifica pelo o interesse Público, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, combinada com o Art.78 e seus incisos, art. 79, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo a ressalva de cunho relevante que nos Termo de Compromisso nº PAC2 7574/2013 e o Termo de Compromisso nº PAC2 11577/2014, considerando o que dispõem as Leis nº 11.578/2017 e 12.695/2012, Decreto nº 1.488/2011 e 7.983/2013 e as resoluções/CD/FNDE nº 13/2012, há previsibilidade de reequilíbrio ou reajuste de preços das planilhas de preços.

Parágrafo Primeiro: O referido contrato será rescindido, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL** do contrato em epígrafe.

Rua Fernando Guilhon nº5330- Centro – CEP 67200-000- Marituba – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA – SEMED
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Não há valores do contrato ora rescindido, em conformidade com a **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do contrato em epígrafe, tendo plena quitação, renunciando expressamente a qualquer reclamação futura, quer administrativa ou judicial, inclusive, em relação aos juros e mora, atualização monetária e/ou qualquer tipo de indenização no Código Civil Brasileira, sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO.

4.1. O Termo de Distrato Amigável ao Contrato Nº 01-090517/6-PMM-C-SEMED, por acordo entre as partes, terá seus efeitos a **partir de 23/08/2019**, cessando nesta data todas as obrigações que a **CONTRATANTE**, mutuamente, assinaram no referido contrato, ora **DISTRATADO**, ficando a **CONTRATADA** desobrigada de executar os serviços relacionados no contrato em epígrafe.


CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

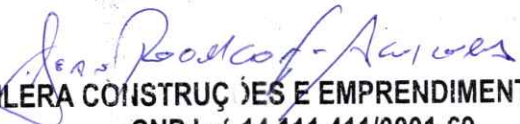
5.1. Ficam a empresa, ora denominada **DISTRATADA**, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada **DISTRATANTE**, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.

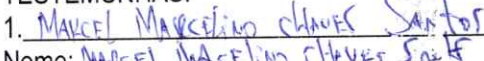
5.1 É assim por estarem de acordo, é lavrada o presente termo distrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.


Marituba/PA, 23 de agosto de 2019.


KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA
DISTRATANTE


AGUILERA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 14.111.411/0001-69
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: MARCEL MARCELINO CHAVES SANTOS
CPF: 344.027.708-22

2. 
Nome:
CPF: 713.098.292-68